



LEI MUNICIPAL Nº 194, de 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de PRAIA NORTE - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRAIA NORTE, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| TÍTULOS | TOTAL |
|--------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 666.532,75 |



| | |
|---------------------------|----------------------|
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 6.704,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 62.443,41 |
| RECEITA SERVIÇOS | 4.011,18 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.433.461,11 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 189.137,14 |
| SUB-TOTAL | 25.362.289,98 |
| OPERAÇÃO DE CREDITO | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 13.370,59 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.752.190,19 |
| SUB-TOTAL | 1.765.560,78 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.092.567,42 |
| SUB-TOTAL | -2.092.567,42 |
| TOTAL GERAL | 25.035.283,34 |

Art. 4 - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa total fixada é no valor de R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 25.035.283,34 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|----------------------------------|--------------|------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 663.600,00 | | 663.600,00 |
| FUNDEB | 8.429.752,14 | | 8.429.752,14 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.264.065,10 | | 1.264.065,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 4.949.991,28 | | 4.949.991,28 |



| | | | |
|--|----------------------|-------------|----------------------|
| GABINETE DO PREFEITO | 475.821,70 | | 475.821,70 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS | 104.500,00 | | 104.500,00 |
| SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | 340.791,66 | | 340.791,66 |
| SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO | 1.451.743,45 | | 1.451.743,45 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 561.743,80 | | 561.743,80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.069.343,31 | | 1.069.343,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.362.682,92 | | 2.362.682,92 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 606.938,18 | | 606.938,18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 636.539,26 | | 636.539,26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 310.546,78 | | 310.546,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 818.000,00 | | 818.000,00 |
| SECRETERIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 985.223,76 | | 985.223,76 |
| TOTAL GERAL | 25.035.283,34 | 0,00 | 25.035.283,34 |

II - Por Funções:

| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---------------------|---------------|------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 2.718.186,06 | | 2.718.186,06 |
| AGRICULTURA | 278.406,74 | | 278.406,74 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.264.065,10 | | 1.264.065,10 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 368.319,17 | | 368.319,17 |
| CULTURA | 637.500,00 | | 637.500,00 |
| DESPORTO E LAZER | 186.494,37 | | 186.494,37 |
| EDUCAÇÃO | 10.792.435,06 | | 10.792.435,06 |
| ENERGIA | 149.337,06 | | 149.337,06 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 862.380,24 | | 862.380,24 |
| HABITAÇÃO | 16.366,94 | | 16.366,94 |
| INDÚSTRIA | 6.000,00 | | 6.000,00 |



| | | | |
|-------------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | 663.600,00 | | 663.600,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| SAÚDE | 5.586.530,54 | | 5.586.530,54 |
| SEANEAMENTO | 19.805,08 | | 19.805,08 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.500,00 | | 3.500,00 |
| TRANSPORTE | 380.546,78 | | 380.546,78 |
| URBANISMO | 1.097.810,20 | | 1.097.810,20 |
| TOTAL GERAL | 25.035.283,34 | 0,00 | 25.035.283,34 |

III - Por Órgãos e Fontes:

| DISCRIMINAÇÃO | TOTAL |
|--|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 663.600,00 |
| FUNDEB | 8.429.752,14 |
| FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.264.065,10 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 4.949.991,28 |
| GABINETE DO PREFEITO | 475.821,70 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 4.000,00 |
| SEC. INDUSTRIA E COMERCIO E ASSUNTOS PORTUARIOS | 104.500,00 |
| SECRETARIA MUN DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | 340.791,66 |
| SECRETARIA MUN DE INFRA ESTRUTURA E PLANEJAMENTO | 1.451.743,45 |
| SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 561.743,80 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.069.343,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.362.682,92 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 606.938,18 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 636.539,26 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 310.546,78 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 818.000,00 |
| SECRETERIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 985.223,76 |
| TOTAL GERAL | 25.035.283,34 |

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;



b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2018.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal